

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1188 DE 28 DE MARÇO DE 2017

Publicado no Diário Oficial em 20/04/2017 – Pág. 88 – Não substitui a publicação oficial

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes entidades e /ou organizações sociais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
1282/2015	Associação Caridade, Humildade e Compaixão Jardim Elisa Maria - ACHCJEM	07.235.353/0001-10	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art.3º 4º e 6º Incisos II, III, IV e VI alínea “a” Resolução COMAS 528/2011 – Art.7º Inciso I Resolução CNAS nº 14/2014
1301/2015	Associação de Desenvolvimento de Programas Sociais - ADEPROS	07.212.237/0001-85	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 6º Incisos III, IV Resolução COMAS 528/2011 – Art.8  Resolução CNAS nº 14/2014
1369/2016	Associação Defensora dos Direitos dos Deficientes Físicos e da Mulher - ADDDFM	03.792.468/0001-54	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS/SP 1080/2016 artigos 3º 4º e 6º Incisos II, III, IV, VI Resolução CNAS nº 14/2014

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta ) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU**  
**PRESIDENTE**  
**COMAS/SP**